



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 251/2024

Designa Fiscal e Suplente do Contrato nº08/2023 referente ao processo nº 08/2023- Contratação de assinatura de Software como serviço SAAs para realização de reunião online (webconferencia) e seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos através da rede mundial de computadores (internet), visando atender as necessidades do Coren-MT.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando o Memorando Nº. 159/2024 SGC/COREN-MT, do dia 19 de junho de 2024;

Considerando o Processo nº08/2023- Contratação de assinatura de Software como serviço SAAs para realização de reunião online (webconferencia) e seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos através da rede mundial de computadores (internet), visando atender as necessidades do Coren-MT;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve:

Art.1º. - Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal e Suplentes do Contrato nº08/2023 referente ao processo nº08/2023- Contratação de assinatura de Software como serviço SAAs para realização de reunião online (webconferencia) e seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos através da rede mundial de computadores (internet), visando atender as necessidades do Coren-MT:

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- Oldeniza da Silva Ponciano – Suplente.
- Geisiane Balduino Guimarães – Suplente.

Art.2º. - O titular e, no seu impedimento o suplente, Fiscal e Suplentes Contrato acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º - Revogar a Portaria COREN-MT Nº 250/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 21 de junho de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122

Telefone:

(65) 3623-4075

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt